PARECER Nº 144/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 031/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria conjunta dos Exmos. Vereadores Roger Viegas e Lohanna França, que "dispõe sobre a instituição do selo 'Empresa Amiga do Esporte e do Lazer' no âmbito do Município de Divinópolis, e dá outras providências".

Em resumo, o projeto propõe autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir programa de incentivo à empresas que empreenderem ações concretas no tocante à doação de materiais esportivos e à realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos.

Em sua justificativa, os autores da proposta sustentam que seu objetivo seria o estímulo às ações de incentivo ao esporte e ao lazer no Município de Divinópolis. Argumentam os autores que o esporte ajuda na formação da educação, no equilíbrio, na qualidade de vida, na saúde e na inclusão social, e qualquer medida que possa incrementar as políticas públicas nessa área deve ser implementada.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III,

alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis não apontou a existência de óbice de legalidade no projeto apresentado. Sendo da competência dessa Comissão Parlamentar a definição acerca da existência ou não de interesse público, importa esclarecer que as razões encetadas no PLCM nº 031/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 031/2022.

Divinópolis, 22 de março de 2022.

Hilton de Aguiar	**Roger Viegas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 031/2022